



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90011/2024-DLC

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE GUARULHOS (986477)

OBJETO

Calibração em medidores nível sonoro e calibradores externos. Conforme critérios da NBR 10151/19 - ABNT

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.428,69

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/04/2024 às 9h

Até 19/04/2024 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 19/04/2024 às 9h

Até 19/04/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO – AMPLA DISPUTA



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA DE GUARULHOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2024-DLC
Processo Administrativo n.º 1847/2024

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – Secretaria da Fazenda, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços por dispensa de licitação de calibração em medidores nível sonoro e calibradores externos. Conforme critérios da NBR 10151/19 – ABNT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em Grupo, conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	03	UN	Sonômetro Display – Tela LCD retro iluminada de alto contraste com gráficos de bandas de 1/1 ou 1/3 de oitava, gráfico em tempo real e espectro; Medição – SPL, LP, LEQ, LMIN, LMAX, L05, L10, L50, L90 e L95; Escala – 30 a 135 DB; Precisão - +/- 0,3 DB (ref.94 DB em 1KHz); Análise de frequência na escala de banda de oitava e terços de oitava; Ponderação – A, C e Z (linear); Resposta – Rápida (F) e Lenta (S), Impacto (I); Faixa de frequência -20 Hz a 20KHz; Calibração acústica automática Alta resistência a EMI/RFI; Indicação de nível de carga da bateria (0 a 100%); Memória de 60 medições ou aproximadamente 20 K registros; Taxa de amostragem – 1 a 60 segundos; Temperatura de operação – 0 a 65 °C; Umidade de operação – 0 a 95%;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

			Alimentação – bateria Li-ion; Autonomia da bateria – 30 horas; Carregador bivolt; Registrador de dados avançados, incluindo análise espectral; Comunicação com fio USB; Dimensões – 260 x 75 x 24mm; Peso – 250 gramas. Modelo: Octava Plus All -In-One Marca: Criffer Classe 1
2	03	UN	Calibrador de nível sonoro portátil Níveis de pressão sonora – 94 a 114 DB; Frequência – 1.000 Hz; ANSI – S1.40; IEC – 60942 – Classe 1; Precisão - +/- 0,3 DB; Aplicado em ponderação A, C e Z para microfones de ½”; Temperatura de operação – 0 a 65 °C; Umidade de Operação – 0 a 95%; Alimentação – Pilha AAA; Dimensões – 140 x 70 x 25 mm; Peso – 60 gramas.
3	03	UN	Microfone de ½” capacitivo com conector tipo LEMO

1.3 Prazo de execução: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço

1.4 Local de execução: Av. Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP – CEP 07196-000 – FONE: (11) 2453-6700 – R 6737 – E-MAIL: orcamento.sdu@gmail.com

1.5 Havendo mais de item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

1.7 Dotação orçamentária: 0410.0412200492.159.01.1100000.339039.000

1.8 As condições de pagamento constam da minuta de Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços anexa a este Aviso de Contratação Direta.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 *sociedades cooperativas.*

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com os seguintes dados, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

3.2.1 Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no item 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA);

3.2.2 Marca/Fabricante (podendo ser registrada marca própria), e, no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS), para cada produto ofertado.

3.2.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

- 3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das **9h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

- 5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar os valores adequados à proposta vencedora, conforme modelo anexo.
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) **da apresentação do balanço patrimonial** e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, para os casos de entrega/execução imediata, ou Contrato de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, para os demais casos, conforme minuta anexa.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, para dar o aceite e retornar com o Termo de Ciência e de Notificação assinado, e 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 As assinaturas poderão se dar por meio digital, desde que:

- a) Por meio de certificado digital, e-CPF ou e-CNPJ, ou outro meio equivalente, que atenda às especificações de validação no endereço eletrônico <https://validar.iti.gov.br/>;
- b) Por meio de programas/sites de assinatura digital, desde que acompanhadas do certificado de assinatura emitido pelo próprio sistema que realizou a assinatura;
- c) Por meio de assinatura digital vinculada à conta Gov.br do signatário.

7.2.2 Caso não seja possível a realização de assinatura digital, o adjudicatário poderá comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos para assinar o instrumento presencialmente, ou, ainda, mediante solicitação no ato da convocação, encaminhar o documento assinado por correios ou portador, na forma a ser estabelecida pelas partes se esse for o caso.

7.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou devolução da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O aceite da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se exigida;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

8.1.6 fraudar a dispensa eletrônica;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 8.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.13 As sanções referentes à execução contratual constam na minuta de Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço anexa a este Aviso de Contratação Direta.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.1.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3** A providência do subitem 9.2.1 acima poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12** O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.
- 9.13** A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.
- 9.14** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.
- 9.15** É facultada à Administração em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.16** Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

9.17 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.18 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.18.1** ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
- 9.18.2** ANEXO II – Modelo de Proposta
- 9.18.3** ANEXO III – Modelo de Declarações
- 9.18.4** ANEXO IV - Termo de Referência;
- 9.18.5** ANEXO V – Minuta de Autorização de Fornecimento.

Guarulhos, 10 de abril de 2024.

GILMAR VELOSO DA SILVA

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Para contratações com prazo de entrega/execução superior a 30 (trinta) dias:
 - 3.1.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.1.1.1 Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo



do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

3.2 *Para contratações com prazo de entrega/execução de 12 (doze) meses ou mais, com possibilidade de prorrogação, além do documento do item 3.1.1:*

3.2.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

4.1 *Para contratações com prazo de entrega/execução de 12 (doze) meses ou mais, com possibilidade de prorrogação:*

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4 declaração das instalações e do aparelhamento técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1847/2024
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 90011/2024-DLC– PROCESSO Nº 1847/2024

Razão Social:		
Endereço:		CEP:
CNPJ nº	Fone:	Contato (nome):
E-mail:		

OBJETO: Calibração em medidores nível sonoro e calibradores externos. Conforme critérios da NBR 10151/19 - ABNT

Descrição dos Itens/Serviços					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Un			
02	03	Un			
03	03	UN			
PREÇO GLOBAL					

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

- a) Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	Cargo:
Assinatura:		



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

À Prefeitura de Guarulhos

Dispensa Nº 90011/2024-DLC

Processo Administrativo nº 1847/2024

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, titular do RG. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa.
- b) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- d) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- e) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- f) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- g) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica



TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2024-SDU

Fls. 29
PA: 1847/24
Vigil

1- Do Objeto

1.1 - O presente tem por objeto a prestação de serviços técnicos de calibração em sonômetro, calibrador de nível sonoro portátil e microfone.

1.2 - Características do Equipamento

Marca	Modelo	Capacidade
Criffer	Octava Plus All-In-One	Classe 1

1.2.1 - Sonômetro

- Display – Tela LCD retro iluminada de alto contraste com gráficos de bandas de 1/1 ou 1/3 de oitava, gráfico em tempo real e espectro;
- Medição – SPL, LP, LEQ, LMIN, LMAX, L05, L10, L50, L90 e L95;
- Escala – 30 a 135 DB;
- Precisão - +/- 0,3 DB (ref.94 DB em 1KHz);
- Análise de frequência na escala de banda de oitava e terços de oitava;
- Ponderação – A, C e Z (linear);
- Resposta – Rápida (F) e Lenta (S), Impacto (I);
- Faixa de frequência -20 Hz a 20KHz;
- Calibração acústica automática
- Alta resistência a EMI/RFI;
- Indicação de nível de carga da bateria (0 a 100%);
- Memória de 60 medições ou aproximadamente 20 K registros;
- Taxa de amostragem – 1 a 60 segundos;
- Temperatura de operação – 0 a 65 °C;
- Umidade de operação – 0 a 95%;
- Alimentação – bateria Li-ion;
- Autonomia da bateria – 30 horas;
- Carregador bivolt;
- Registrador de dados avançados, incluindo análise espectral;
- Comunicação com fio USB;
- Dimensões – 260 x 75 x 24mm;
- Peso – 250 gramas.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica



Fls. 30
PA: 1847/24
Vizp

1.2.2 – Calibrador de nível sonoro portátil

- a) Níveis de pressão sonora – 94 a 114 DB;
- b) Frequência – 1.000 Hz;
- c) ANSI – S1.40;
- d) IEC – 60942 – Classe 1;
- e) Precisão - +/- 0,3 DB;
- f) Aplicado em ponderação A, C e Z para microfones de 1/2”;
- g) Temperatura de operação – 0 a 65 °C;
- h) Umidade de Operação – 0 a 95%;
- i) Alimentação – Pilha AAA;
- j) Dimensões – 140 x 70 x 25 mm;
- k) Peso – 60 gramas.

1.2.3 – Microfone

- a) Microfone de 1/2” capacitivo com conector tipo LEMO

2- Da Prestação de Serviços

- 2.1 - A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;
- 2.2 - A calibração dos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 deverá ser feita em laboratórios acreditados, membros da Rede Brasileira de Calibração – RBC ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro;
- 2.3 – A calibração deverá ser realizada de acordo com a edição da IEC declarada pelo fabricante;
- 2.4 – O prazo para calibração dos equipamentos será de 9 (nove) dias úteis, contados da ordem de retirada dos equipamentos pela contratante;
- 2.5 – a retirada dos equipamentos será de forma gradual, para que não comprometa o desempenho da equipe de fiscalização;
- 2.6 – A dilação de prazo poderá ser concedida a critério da Administração, mediante justificativa técnica formal elaborada pela **CONTRATADA**;
- 2.7 – Não será aceita justificativa para dilação de prazo baseada em eventual demora no fornecimento de peças e ou serviços que dependam de terceiros;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica



Fls. 31
PA: 1847/24
V. J. P.

3 – Execução dos serviços e descrição das atividades

- 3.1 – O serviço destina-se a manter em perfeito funcionamento o sistema de medição, de modo que forneça indicações prescritas correspondentes aos valores de grandeza a ser medida, bem como o desempenho e os requisitos legais sejam plenamente satisfeitos;
- 3.2 – Para prestação dos serviços de calibração a **CONTRATADA** deverá possuir escritório e oficina em São Paulo ou Município da Região Metropolitana, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente suficiente para retirada e devolução dos aparelhos;
- 3.3 – A **CONTRATADA** após cada calibração deverá expedir certificados de calibração atendendo às normas IEC declaradas pelo fabricante;
- 3.4 – Os certificados de calibração permanecerão em poder da **CONTRATANTE** para pronta exibição à fiscalização, sempre que necessário;
- 3.5 – Ao ser acionada para realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá cuidar para que os prazos estipulados neste termo não sejam extrapolados;
- 3.6 – O procedimento de retirada de equipamentos para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive o ônus integral do transporte;
- 3.7 – A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a ordem da **CONTRATADA** mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade, emitido pela **CONTRATANTE**.

4 – Da Classificação dos serviços

- 4.1 – O serviço de calibração de equipamentos a ser contratado classifica-se como serviços e itens comuns de mercado;

5 – Normas Técnicas

- 5.1 – A execução dos serviços de calibração deverá atender às normas internas da **CONTRATANTE**, normas da ABNT e do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias federais, estaduais e municipais;
- 5.2 – **NBR 10151:2019** trata de acústica, medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas e disciplina os critérios para aplicação da Norma, sendo:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica



Fls. 32
PA: 1847/24
Vup

5.2.1 - Sonômetro

- a) IEC 61672 (todas as partes) para classe 1 ou classe 2;
- b) Pode ser utilizado sonômetro integrador fabricado antes da publicação da IEC 61672 (todas as partes), desde que aprovado e calibrado conforme as IEC 60651 e IEC 60804 para tipo 0 ou tipo 1;

5.2.2 – Calibrador de Nível Sonoro

- a) IEC 60942 para classe 1;

5.2.3 – Microfone

- a) IEC 61672-1 ou IEC 61094-4.

6 – Obrigações da CONTRATADA

- 6.1 – Apresentar comprovação de ser um Laboratório acreditado pelos membros da Rede Brasileira de Calibração – RBC ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro;
- 6.2 - Imediatamente após a assinatura do contrato, a empresa deverá entrar em contato com o gestor/fiscal através do telefone 2453-6700 – ramal 6737 ou pelo endereço eletrônico orcamento.sdu@gmail.com para agendamento de reunião para início dos serviços do contrato;
- 6.3 – Deverá disponibilizar o número de seus respectivos telefones e endereços eletrônicos à **CONTRATANTE**, bem como atualizá-los caso ocorra alterações;
- 6.4 - Executar os serviços conforme especificações e proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.6 – Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos materiais e ou morais causados por seus empregados, prepostos ou representantes à Municipalidade ou a terceiros, pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente;
- 6.7 – Possuir em seu quadro de funcionários profissionais habilitados e com experiência profissional, possuidores de curso superior ou técnico, compatíveis com a execução dos serviços necessários;
- 6.8 – Apresentar à **CONTRATANTE** relação nominal dos empregados que adentrarão a Secretaria de Desenvolvimento Urbano para a execução dos serviços,



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica



Fls. 33
PA: 1847/24
Vulff

devidamente identificados por meio de uniformes e crachás funcionais com foto e identificação da empresa;

- 6.9 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e demais encargos previstos em legislação específica, não transferindo à Municipalidade qualquer responsabilidade em razão de inadimplência;
- 6.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados na Lei nº 8.666/1993;
- 6.12 – Prestar o serviço com eficiência e celeridade que resulte em um atendimento de qualidade, auxiliar no esclarecimento de eventuais solicitações, atender a eventuais reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 6.13 – Obter todo e qualquer tipo de licença de equipamento junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do objeto contratado, arcando e responsabilizando-se com todas as despesas necessárias;
- 6.14 – Quando da apresentação da Nota fiscal para pagamento, apresentar os documentos referentes ao mês imediatamente anterior:
 - a) Folha de pagamento;
 - b) Recibo de pagamento de salário assinado pelo empregado ou comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador quando for apresentada apenas a folha de pagamento;
 - c) Protocolo de envio Conectividade Social do mês;
 - d) Relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
 - e) Documento de arrecadação – INSS e comprovante de pagamento;
 - f) Guia recolhimento FGTS e comprovante de pagamento;
 - g) Guia – DARF (imposto de renda) e comprovante de pagamento;
 - h) Documento de arrecadação do Simples Nacional e comprovante de pagamento (se for o caso);
 - i) Certificado de regularidade FGTS – CRF;
 - j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - k) Certidão negativa de débitos imobiliários do Município sede da empresa;
 - l) Certidão negativa de débitos mobiliários do Município sede da empresa;
 - m) Certidão negativa de débitos Tributários e Dívida Ativa do Estado de SP;
 - n) Certidão negativa de débitos Tributários e Dívida Ativa da União;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica



Fls. 34
PA: 1847/24
Veflyp

- o) Em eventual rescisão contratual, apresentar termo de rescisão do contrato devidamente homologado e assinado, quando o trabalhador estiver há mais de 01 ano prestando serviços na empresa;
- p) Comprovação de concessão de aviso prévio assinado pelo empregado, trabalhado ou indenizado;
- q) Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição Social em que se conste o recolhimento do FGTS, nos casos em que o trabalhador for dispensado sem justa causa ou em hipótese de extinção de contrato por findo prazo determinado;

6.15 – Apresentar certificados após cada calibração, devendo expedir os certificados atendendo às normas IEC declaradas pelo fabricante.

7 – Certificados de Calibração

7.1 – As informações mínimas que deverão constar nos certificados de calibração de cada instrumento são as descritas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3;

7.1.1 – Sonômetro (ver IEC 61672-3)

- a) Calibração das ponderações em frequência utilizando-se sinais elétricos;
- b) Indicação de sobrecarga;
- c) Linearidade de nível na faixa de níveis de referência (8 KHz);
- d) Linearidade de nível incluindo o controle de faixa de níveis (se aplicável);
- e) Nível de pressão sonora de pico na ponderação C (se aplicável);
- f) Ponderações no tempo e na frequência em 1 KHz;
- g) Resposta a trens tonais;
- h) Ruído autogerado (elétrico e acústico);
- i) Teste acústico da resposta em frequência do medidor com o microfone;
- j) Ensaio de estabilidade.

7.1.2 – Microfone (ver IEC 61094-5, IEC 61094-6 e IEC 61094-8)

- a) Sensibilidade absoluta em toda a faixa de frequências da aplicação da norma.

7.1.3 – Calibrador de nível sonoro (ver IEC 60942)

- a) Amplitude em decibels;
- b) Frequência em Hertz;
- c) Distorção harmônica.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica



Fls. 35
PA: 1847/24
Unifup

8 – Obrigações da CONTRATANTE

- 8.1 – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, da proposta e de seus anexos;
- 8.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5 – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação de serviço na forma pactuada, após o devido ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato e conferência dos documentos/certidões exigidas no item 6.14;
- 8.6 – O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, de acordo com a legislação vigente;
- 8.7 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo;
- 8.8 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.



ANEXO V – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1847/2024
Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
(ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL 14.133/21)

/2024-DLC

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50	ART. 75, INC. II, DA LEI 14.133/21	PROC. ADM: 1847/2024
----------------------------	------------------------------------	----------------------

A) Contratado:	Código:
B) Endereço:	
C) Fone/Fax/Cel:	CNPJ:
D) E-mail:	

A) Requisitante: Município de Guarulhos – Secretária de Desenvolvimento Urbano		Contato: Vanessa
B) Requisição: 003/2024-SDU	E-mail: orcamento.sdu@gmail.com	Telefone: (11) 2453-6700 R:6737
C) Prazo de Execução: até 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento		
D) Endereço de Execução: Av. Tiradentes, 3198 – Bom Clima - Guarulhos/SP – CEP 07196-000		
E) Garantia: Do fabricante		
F) Condições Gerais: A calibração dos itens deverá ser feita em laboratórios acreditados, membros da Rede Brasileira de Calibração – RBC ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro		

GRUPO ÚNICO						
Item	Quant	Unid	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Un	Sonômetro Display – Tela LCD retro iluminada de alto contraste com gráficos de bandas de 1/1 ou 1/3 de oitava, gráfico em tempo real e espectro; Medição – SPL, LP, LEQ, LMIN, LMAX, L05, L10, L50, L90 e L95; Escala – 30 a 135 DB; Precisão - +/- 0,3 DB (ref.94 DB em 1KHz); Análise de frequência na escala de banda de oitava e terços de oitava; Ponderação – A, C e Z (linear); Resposta – Rápida (F) e Lenta (S), Impacto (I); Faixa de frequência -20 Hz a 20KHz; Calibração acústica automática Alta resistência a EMI/RFI; Indicação de nível de carga da bateria (0 a 100%); Memória de 60 medições ou aproximadamente 20 K registros; Taxa de amostragem – 1 a 60 segundos; Temperatura de operação – 0 a 65 °C; Umidade de operação – 0 a 95%; Alimentação – bateria Li-ion; Autonomia da bateria – 30 horas; Carregador bivolt; Registrador de dados avançados, incluindo análise espectral; Comunicação com fio USB; Dimensões – 260 x 75 x 24mm; Peso – 250 gramas. Modelo: Octava Plus All -In-One Marca: Criffer Classe 1			
02	03	Un	Calibrador de nível sonoro portátil			



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1847/2024
Rubrica

			Níveis de pressão sonora – 94 a 114 DB; Frequência – 1.000 Hz; ANSI – S1.40; IEC – 60942 – Classe 1; Precisão - +/- 0,3 DB; Aplicado em ponderação A, C e Z para microfones de 1/2"; Temperatura de operação – 0 a 65 °C; Umidade de Operação – 0 a 95%; Alimentação – Pilha AAA; Dimensões – 140 x 70 x 25 mm; Peso – 60 gramas.			
03	03	Un	Microfone de 1/2" capacitivo com conector tipo LEMO			

A) Empenho nº:	B) Dot. Orç.: 0410.0412200492.159.01.1100000.339039.000	Reserva: 3589/2024
----------------	--	-----------------------

C) Valor Total:

D) Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante. 1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada junto com o objeto/execução do serviço – quando emitida eletronicamente, encaminhar no e-mail do requisitante, registrado acima, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal; 2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada 3. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento. 4. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF. 5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE; 6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável. 7. No caso de atraso, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,000082192% ao dia, de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução nº 4918/2021 do Banco Central do Brasil para o ano de 2024, mediante aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira: I = (TX) I = (3/100)/365 I = 0,000082192 TX = Percentual da taxa anual = 3%
--



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

Fundamento: esta autorização de fornecimento/execução de serviço foi emitida em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/21, cujos termos e condições de fornecimento/execução de serviço são os constantes do instrumento convocatório.

Guarulhos,

Secretário de Desenvolvimento Urbano



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS representada neste ato pelo signatário no anverso designado, denominada CONTRATANTE, e, de outro, o CONTRATADO identificado no anverso, ficam subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e condições constantes neste instrumento.

1. **OBJETO:** O CONTRATADO compromete-se a entregar ou prestar os serviços na(s) quantidade(s), especificação(ões), prazo(s) e condições estipuladas neste instrumento.
2. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):** O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) executado(s) conforme indicado neste instrumento.
3. **PREÇO:** O(s) preço(s) do(s) material(is) ou serviços contratados estão indicados nas colunas designadas preço unitário(s) e total(is), no(s) qual(is) já se encontra(m) incluídas todas as despesas direta e indiretamente a ele(s) relacionadas, inclusive frete e impostos.
4. **RECEBIMENTO:** O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) pela contratante, no local indicado neste instrumento, ficando a contratada responsável pela descarga do produto ou entrega dos serviços.
 - 4.1. O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.
 - 4.2. Caso a qualidade do(s) material(is) ou serviço(s) não corresponda às especificações contratadas, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e deverá(ão) ser substituído(s) ou consertado(s), a critério da Administração, pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando outro prazo não estiver consignado, independentemente da aplicação de penalidades.
 - 4.2.1. Nos casos em que o tempo de processamento do(s) material(is) ou prestação do(s) serviço(s) tiver necessidade de tempo maior para a conclusão, o prazo, excepcionalmente, pode ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração.
5. **RESPONSABILIDADES:** A responsabilidade das partes, na execução deste instrumento são comuns, nele implícitas ou expressas, de acordo com o que prescreve a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
 - 5.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste instrumento, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
6. **SANÇÕES:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.
- 6.1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 6.1.1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.1.4;
 - 6.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.1.4;
 - 6.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.1.4;
 - 6.1.4. **MULTA**, aplicada da seguinte forma:
 - a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue **até o 10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**;
 - b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue **do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**;
 - c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7;
 - d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7.
 - 6.1.5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, podendo o valor apurado ser descontado do pagamento das notas fiscais/faturas vincendas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa. Não havendo notas fiscais/faturas vincendas, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 1847/2024

Rubrica

6.1.6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.1.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) 06 (seis) a 12 (doze) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.7;

b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.7;

c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.7;

6.1.7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.1.2 e 6.1.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

6.1.8. O prazo para pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.1.4 acima, será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Guarulhos. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.1, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.7.

6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.5.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, até o último dia útil do prazo, ou protocolados diretamente na Av. Salgado Filho, 886 – 2º andar – Centro – Guarulhos/SP, das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo.

6.5.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado, conforme estabelecido no item anterior.

6.5.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.1.8.

6.6. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. PAGAMENTO: será efetuado na forma e prazo fixado no anverso, mediante apresentação de documento fiscal, que deverá ser devidamente atestado pela Unidade Requisitante.

8. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é o estipulado neste instrumento, o qual se extingue com recebimento do objeto.

8.1. Para os bens e serviços recebidos com garantia, o prazo vigora até o término da garantia ofertada.

9. VALIDADE: Este instrumento passa a ter validade a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO: A rescisão deste instrumento poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

10.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

15. FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste instrumento.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1847/2024
Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Desenvolvimento Urbano)

CONTRATADO:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº /2024-DLC(P.A. 1847/2024)

OBJETO: CALIBRAÇÃO EM MEDIDORES NÍVEL SONORO E CALIBRADORES EXTERNOS. CONFORME CRITÉRIOS DA NBR 10151/19 - ABNT

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1847/2024
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1847/2024
Rubrica

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 1847/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº

/2024-DLC

DATA DE ASSINATURA:

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento

OBJETO: CALIBRAÇÃO EM MEDIDORES NÍVEL SONORO E CALIBRADORES EXTERNOS. CONFORME CRITÉRIOS DA NBR 10151/19 - ABNT

VALOR ESTIMATIVO:

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor